



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2019

Processos nº 4201/2019.

Registro de Preços nº 044/2019

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **A.M PEREIRA TRANSPORTE - ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, e a **A.M PEREIRA TRANSPORTE - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 10.906.799.0001-33**, com sede Rua: Ernesto Rigozino dos Santos, nº10, Bairro: Novo Horizonte, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, por seu representante legal, Srº Antônio Marcos Pereira, inscrito no CPF nº 005.324.207-64 e na Carteira de Identidade nº 979.234-SPTC/ES ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 18/2019, Processo Administrativo nº 4201/2019**, aquisição por **menor preço global**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de Pessoa Especializada em locação de máquinas e veículos leves e pesados, Através do Registro de Preços** para atender as Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2019**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Serviços.

1.3. O CONTRATADO realizará os serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na execução serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a

Contrato nº 144/2019 Página 1 de 12



substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2019 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **177.475,04 (Cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

20.04.00 Secretaria Municipal de Infraest, Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

20.04.30 Gestão do Transporte e Serviços Urbanos

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso: 1.530.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

Contrato n° 144/2019 Página 2 de 12



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2019** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2019** para **Registro de Preços**.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, na pessoa do Srº Jailson Barbosa dos Santos-Matricula: 11.676, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

Contrato nº 144/2019 Página 3 de 12



perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 09 de Maio de 2019.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Prefeito Municipal

Contratante

A.M PEREIRA TRANSPORTE - ME
CNPJ-MF sob o nº 10.906.799.0001-33
Contratado

Srº Jailson Barbosa dos Santos -
Matrícula: 11676
Fiscal do Registro de Preço

Arilena Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 278/13 - OAB/ES nº 7872



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Serviços:

LOTE: 09

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.08.01.0033-0	MS	Mercedes Bens		0,000	12,000	6.990,0000	83.880,00

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK

01 CAMINHÃO

Com características mínimas de 03 (três) eixos; capacidade de carga não inferior a 12 toneladas e volume mínimo de 12 m³ caçamba, potência não inferior a 170hp; PTB mínimo 22 tonela-das. Cor preferencialmente branca.

Ano de fabricação mínimo: 2000

MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATANTE

O vencedor do certame terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar o veículo para vistoria do Chefe do Setor de Transportes do Município com:

IPVA, DPVAT e Seguro obrigatório atualizado para o ano corrente em nome da empresa vencedora e com o adesivo nas portas contendo o brasão do Município com os dizeres

"A servi-ço da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra".

Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), devidamente atualizado junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

O veículo deverá ainda atender todas as normas de segurança de trânsito exigidas pelo Conselho Nacional do Trânsito (CON-TRAN), DETRAN-ES e Confederação Nacional de Transporte.

O VEICULO DEVERÁ VIR PLOTADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NAS PORTAS E COM OS DIZERES "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA" em tamanho compatível com o layout da PMCB.

LOTE: 15

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.08.01.0089-5	MS	Volkswagen s		0,000	12,000	7.799,5866	93.595,04

LOCAÇÃO DE VEICULO COM CESTO AEREO

01 (UM) VEICULO

Veiculo a diesel pickup cabine estendida/dupla ou caminhão 3/4, ano 2000 no minimo, em bom estado de conservação, direção hidráulica, com carroceria tipo furgão paa transporte de passageiros e equipamentos com chave, construído em alumínio com documentação em dia e licenciado para o ano corrente, equipado com cesto aéreo, (cesto duplo), com capacidade mínima de 140 kg, alcance vertical mínimo de 14 metros, alcance horizontal no mínimo de 5 metros, Ângulo de giro de 360°

Valor Total dos Lotes R\$ 177.475,04 (Cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA (Sec. Infraestrutura)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesada com e sem motoristas, via REGISTRO DE PREÇO.

Contrato nº 144/2019 Página 5 de 12



2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir as necessidades de manutenção de estradas vicinais do município, melhoramento de vias públicas, e manutenção da rede de iluminação pública do Município. Conforme as especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

5.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição dos veículos defeituosos durante o prazo da excursão do contrato.

5.3. Será obrigatória a apresentação do documento original ou cópia autenticada do Certificado de registro e licenciamento do veículo junto ao DETRAN devidamente atualizado, que não poderá ser substituído por outro veículo por ocasião do pacto, sem a devida autorização da PMCB.

(ESTA EXIGÊNCIA DEVERÁ SER ATENDIDA SOMENTE NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO).

6. ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE/SERVIÇO:

6.1. O uso dos veículos é para transporte comum de materiais destinados a construção civil, materiais e equipamentos diversos inerentes ao serviço da Secretaria de Infraestrutura, para as caçambas, caminhão pipa e muck, extraordinariamente o serviço pode abranger qualquer outra localidade do território nacional.

6.2. O regime de trabalho será de 08 horas/dia (07:00 às 16:00hs) com intervalo de 01 hora para almoço) de segunda-feira a sábado, podendo ser utilizado em caráter emergencial também nos domingos para os veículos com regime quilômetros e horas, os demais serão considerado 1 (um) mês igual a 30 (trinta) dias com disponibilidade de 100% (cem por cento), caso ocorra alguma paralisação justificada, poderá ser feita a compensação das horas paradas em horário fora do estabelecido, caso não seja possível a compensação será feito o desconto dos dias/horas parados.

7. DOS MOTORISTAS:

7.1. A carga horária do motorista/operadores será de 8 (oito) horas, além de 1 (uma) hora de intervalo para o almoço, de segunda a sábado, podendo também ser utilizado aos domingo.

7.2. Sempre que necessário, a **Secretaria de Infraestrutura** poderá convocar a **CONTRATADA** para execução dos serviços além da carga horária citada no item 6.1 acima, inclusive sábados, domingos e feriados.



8. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAS E MEDIÇÕES.

8.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **INDICADO PELA SECRETARIA no ato da homologação** o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da **Secretaria de Infraestrutura** não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

8.4. Os Boletins de Medição (parte diária) para o pagamento de faturas serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo de quilômetros efetivamente trabalhados, as quais serão computadas através do equipamento denominado de **“CRONOTACOGRFAO”**, o qual deverá estar obrigatoriamente instalado e funcionando perfeitamente, uma vez que as mesmas têm como parâmetro de mensuração a quantidade de quilômetros trabalhados nos trechos onde estarão sendo executados os serviços, iniciando-se diariamente a contagem do velocímetro no início de cada operação, deverá ser entregue ao fiscal do contrato ao final do dia o **“disco diafragma”** contendo placa do veículo, data e assinatura do motorista que servirá para apuração efetiva da quilometragem rodada. Somente para o ITEM 1.1.

9. PAGAMENTO E PRAZO

9.1 Após atestado o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias.

9.2 A duração do contrato é de 12 (doze) meses. Contatos da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Artigo 57, inciso II da Lei 8.866/93 e suas alterações.

9.3 A quantidade a serem utilizadas ficará a critério do Município podendo esse não utilizar os totais descrito no Item 3. O Município não se obriga a contratar todo o objeto desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço.

10.2. Em caso de substituição de qualquer veículo/máquina, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Infraestrutura**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

10.3.1. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.

10.3.2. Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.

10.3.3. Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

10.4. Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo/máquina com o logotipo e nome “A Serviço da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, conforme padrão do Município.

10.5. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

Contrato nº 144/2019 Página 7 de 12



10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.

TERMO DE REFERÊNCIA II (Sec. Infraestrutura)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de locação de maquinas pesadas com operador e combustível.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir as necessidades de manutenção de estradas e vias vicinais do município, bem como em serviços de abertura, reabertura, pavimentação e ou melhoramento de vias publicas. Conforme as especificações técnicas constante neste Termo de Referencia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

4.1- A empresa vencedora ao receber a ordem de serviço deverá apresentar os veículos com adesivo nas portas dianteiras contendo o brasão da PMCB e a frase "veículo á serviço da prefeitura de conceição da barra" ao coordenado de transporte da PMCB.

4.2- Os veículos devem ser registrados em nome da contratada, não será permitida sublocação.

4.3- Caso o veículo tenha mais de 15 (quinze) anos de uso, deve ser apresentado ao coordenador de transporte da PMCB o certificado de vistoria emitido pelo DETRAN ou órgão por ele determinado.

4.4- A contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e também em caso furto ou roubo no prazo de 1 (um) dia.

4.5- A contratada se responsabilizará totalmente quanto aos seus operadores e motorista contratados.

4.6- A contratada deverá possuir um funcionário (preposto) com linha direta para atendimento do coordenador de transporte da PMCB.

4.7- A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, sendo que a manutenção corretiva deverá ser realizada em tempo hábil, caso ultrapasse mais de 1 (hum) dia, a contratada deverá colocar um veiculo com as mesmas características para substituição do veiculo em manutenção.

4.8- Os veículos serão vistoriados pelo coordenador de transporte e equipe a cada 6 meses, onde o mesmo emitirá um laudo de vistoria aprovando o veiculo para o serviço proposto, caso haja qualquer fato que possa reprovar o veiculo a contratada deverá substituir o veiculo.

4.9 A vistoria dos veículos licitados obedecerão rigorosamente aos requisitos e exigências do Código de Transito Brasileiro e demais normativas expedidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Transito



4.9.1 ITENS EXIGIDOS NA VISTORIA:

- 1 - Extintor de incêndio dentro do prazo de validade
 - 2 - Pneus em bom estado de conservação, inclusive o estepe.
 - 3 - Ferramentas como macaco, chave de roda e chave de fenda ou outra ferramenta apropriada devem estar dentro do carro.
 - 4 - Triângulo bem conservado
 - 5 - Para-choques traseiro e dianteiro em bom estado, sem saliências cortantes e com dimensão dentro do padrão
 - 6 - Buzina em bom funcionamento
 - 7 - Funcionamento correto do velocímetro
 - 8 - Farol, lanternas de freio, setas, luz de ré, lanterna de emergência funcionando normalmente
 - 9 - Limpadores de para-brisa em bom estado
 - 10 - Cintos de segurança para todos os ocupantes do carro
 - 11 - Espelhos retrovisores em bom estado
 - 12 - Placa com lacre, legível e sem obstáculos que impeçam a identificação
 - 13 - Tacógrafo em funcionamento
 - 14- Orimetro em funcionamento
 - 15- Caçamba basculante em funcionamento
 - 16- Lataria em bom estado de conservação
 - 17- Bancos, forros e parte interna em bom estado de conservação.
 - 18- Maquinas pesadas com todas as funções em funcionamento (ex: Ferramentas de Penetração de Solo (FPS), sistema hidráulico)
- 4.9.2- O veículo na hora da vistoria for reprovado em pelo menos 2 (dois) itens será desclassificado e sua substituição será realizada conforme item 3.4.
- 4.9.3- O veículo que for reprovado em até 01 (um) item que não sejam inerentes a segurança do motorista ou operador, terá um prazo de 1 (um) dia para resolver o problema e retornar para conclusão da vistoria, caso não apresente o veículo neste prazo sofrera as sanções administrativas: multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato.
- 4.9.4- Caso não for realizada a substituição, a contratada sofrerá sanções administrativas: multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato sendo que será considerada desistente do contrato as empresas que no prazo Maximo de 5 dias não regularizar o veículo reprovado, onde será aplicada as sanções previstas no edital.
- 4.9.5- A exigência do item 3.8 não substitui o item 3.3, a vistoria particular deverá ser apresentada conforme solicitação anterior caso o veículo tenha mais de 15 (quinze) anos de uso.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto da licitação.
- 5.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição dos veículos defeituosos durante o prazo da excursão do contrato.
- 5.3. Por ocasião da assinatura do contrato será obrigatória a apresentação do documento original ou cópia autenticada do Certificado de registro e licenciamento do veículo junto ao



DETRAN devidamente atualizado, que não poderá ser substituído por outro veículo sem a devida autorização da PMCB.

6. ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE/SERVIÇO:

6.1. O uso dos veículos é para transporte comum de materiais destinados a construção civil, materiais e equipamentos diversos inerentes ao serviço da Secretaria de Infraestrutura, para as caçambas, caminhão pipa, extraordinariamente o serviço pode abranger qualquer outra localidade do território nacional.

6.2. O regime de trabalho para os veículos com motorista por conta da contratada será de no período (07:00 às 18:00hs) com intervalo de 01 hora para almoço) de segunda-feira a sábado, podendo ser utilizado em caráter emergencial também nos domingos para os veículos com regime quilômetros e horas, os demais (sem motorista da contratada) serão considerados 1 (um) mês igual a 30 (trinta) dias com disponibilidade de 100% (cem por cento), caso ocorra alguma paralisação justificada, poderá ser feita a compensação das horas paradas em horário fora do estabelecido, caso não seja possível a compensação será feito o desconto dos dias/horas parados.

7. DOS MOTORISTAS:

7.1. Sempre que necessário, a **Secretaria de Infraestrutura** poderá convocar a **CONTRATADA** para execução dos serviços além da carga horária citada acima, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.2 Assim que for efetivada a assinatura do contrato, o licitante vencedora deverá encaminhar à Coordenação de Transporte/CONTRAN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ficha cadastral devidamente preenchida com todas as informações dos motoristas do quadro da empresa (nome, filiação, identidade, CPF, endereço, categoria, tempo e validade da habilitação, juntamente com 2(duas) fotografias 3x4 atualizadas), bem como dos motoristas que frequentemente prestam serviço na condição de "freelancer".

7.3 A Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas deve ser apresentada também de forma digitalizada, de preferência em formato de arquivo PDF.

7.4 Os motoristas estarão aptos a exercer a função estipulada em contrato após análise destas informações, que serão submetidas ao Gerente de Transporte e equipe.

8. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAS E MEDIÇÕES.

8.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Jailson Barbosa dos Santos, matrícula 11676. INDICADO PELA SECRETARIA no ato da homologação** o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da **Secretaria de Infraestrutura** não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

8.4. Os Boletins de Medição (parte diária) para o pagamento de faturas serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo de quilômetros efetivamente trabalhados, as quais serão computadas através do equipamento denominado de "**CRONOTACOGRAFO**", o qual deverá estar obrigatoriamente instalado e funcionando perfeitamente, uma vez que as mesmas têm como parâmetro de mensuração a quantidade de quilômetros trabalhados nos trechos onde estarão sendo executados os serviços, iniciando-se diariamente a contagem do velocímetro no início de cada operação, deverá ser entregue ao fiscal do contrato ao final do dia o "**disco diafragma**" contendo



placa do veículo, data e assinatura do motorista que servirá para apuração efetiva da quilometragem rodada.

9. PAGAMENTO E PRAZO

9.1 Após atestado o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.2 A duração do contrato é de 12 (doze) meses. Contatos da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Artigo 57, inciso II da Lei 8.866/93 e suas alterações.

9.3 A quantidade a serem utilizadas ficará a critério do Município podendo esse não utilizar os totais descrito no Item 3. O Município não se obriga a contratar todo o objeto desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço.

10.2. Em caso de substituição de qualquer veículo/máquina, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Infraestrutura**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

10.3.1. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.

10.3.2. Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.

10.3.3. Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

10.4. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.

10.6. Recolher, tempestivamente, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente a possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.7. Deve ser apresentado um preposto para atuar exclusivamente junto ao Gerente de Transporte, visando o estreitamento das comunicações e assim garantindo a perfeita concretização das solicitações daquele.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela PMCB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2 Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

11.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese

Contrato nº 144/2019 Página 11 de 12

Handwritten signature/initials



de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

11.2.2 Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor da garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no item 14.1 do Termo de Referência;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É vedada a utilização de veículos com as seguintes características: do tipo esportivo; com teto solar; veículo automotor registrado como veículo taxi; com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) ou equipamentos instalados para uso e os registrados em nome de pessoa física.

12.2 Na hipótese do licitante vencedor disponibilizar um veículo de capacidade e/ou valor superior ao solicitado é facultado ao Coordenador de Transporte aceitar ou não a substituição do veículo que, neste caso, será pago com o valor correspondente ao do veículo solicitado.

12.3 No caso do decurso da execução contratual se a empresa não tiver condições de apresentar algum veículo, a mesma deverá se justificar com alegações de mercado que não permitiram a respectiva locação.